



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e
Conhecimento**

**Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e
Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica**

**Infra-Estruturas Físicas de Incubação de Empresas de
Base Tecnológica**

**Alteração ao Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de
Candidaturas**

- SAPCTIEBT - IEFIEBT/1/2008 -



Infra-Estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica

*Alteração ao Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas
-SAPCTIEBT-IEFIEBT/1/2008 -*

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 comunica a seguinte alteração ao Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - "SAPCTIEBT - IEFIEBT/1/2008 - Infra-Estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica", divulgado em 28 de Novembro de 2008, no seguinte enquadramento e com os seguintes efeitos:

O Aviso supra identificado estabelece ao nível das "Condições de admissão e aceitação das operações" - cfr. Ponto 13.1 alínea b), sub-alínea (v) - que estas devem dispor, de "*projecto de execução elaborado com base no projecto licenciado ou, nos casos aplicáveis, documento comprovativo da aprovação do(s) projecto(s) de execução, quando legalmente exigível*".

Tendo em conta, todavia, que a natureza dos projectos associados às infra-estruturas em causa implicam uma investigação e desenvolvimento especializados que não podem deixar de ser reflectidos na elaboração dos projectos de execução e considerando que:

- (i) A apresentação por um Beneficiário, de um «Anteprojecto» ou «Projecto base» aprovado, tal como definido na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, consubstancia uma indicação segura das bases do «Projecto de execução», uma vez que este documento é constituído por peças escritas e desenhadas e outros elementos de natureza informativa que permitirão a conveniente definição e dimensionamento da obra, bem como o esclarecimento do modo da sua execução;
- (ii) Este documento deverá ainda conter, entre outros elementos, a "estimativa de custos actualizada" e um programa geral dos trabalhos.

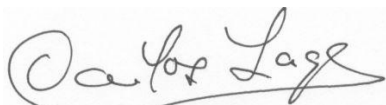
1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, admite, para o Aviso de Abertura *supra* identificado, que até à apresentação do «Projecto de execução» aprovado nos termos legais aplicáveis, constitui documento comprovativo bastante para

efeitos da verificação dos requisitos gerais de admissão da operação, a apresentação do documento «Anteprojecto» ou «Projecto base» aprovado nos termos legais.

2. A mesma Autoridade de Gestão impõe, todavia, que a apresentação do «Projecto de execução» devidamente aprovado, ocorra no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o termo do prazo de apresentação das candidaturas, sob pena de não-aceitação da mesma.
3. Como consequência do n.º 2 supra, o início da contagem do prazo para a determinação da “Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações” conforme estabelecido no referido Aviso (cfr. Ponto 14.), é o primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo de 60 (sessenta) dias corridos ali definido.

Porto, 18 de Fevereiro de 2009

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage